



EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 11 de 09 de abril de 2019.

“Altera o artigo 78 da lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, acrescentando os parágrafos que especifica, regulamentando férias e décimo terceiro aos agentes políticos detentores de mandato eletivo, e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** em 02 (dois) turnos de apreciação, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias entre cada um, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 19 de março de 2019, e eu, Presidente da Câmara, **PROMULGO** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Nº 11 de 09 de abril de 2019:

Art. 1º - O Art. 78 da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescenta parágrafo sexto:

“Artigo 78º - O subsídio dos Vereadores, do Prefeito e do Vice – Prefeito obedecerá ao disposto no artigo 68 e seus parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, facultada a opção pela mais vantajosa.

§1º - Aos agentes políticos detentores de mandato eletivo será assegurado o gozo de férias e décimo-terceiro, se lhes aplicando a possibilidade de gozo parcelado em até 3 (três) períodos, desde que o primeiro não seja de período inferior a vinte dias.

§ 2º- As férias serão devidas após o período aquisitivo de doze meses, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltas não justificadas mais de 5 (cinco) vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas;



§ 3º - O vereador suplente, quando convocado, perceberá as vantagens de que trata esse artigo proporcionalmente ao tempo em que houver assumido o mandato.

§ 4º - O período de férias dos Vereadores do Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, é fixado impreterivelmente para se dar no mês de julho de cada ano, sendo que o primeiro ano do exercício do mandato será considerado antecipação das férias do último ano do mandato do vereador, sempre que ocorrer.

§ 5º - O pagamento do décimo-terceiro salário dos agentes políticos ocorrerá preferencialmente no mês de aniversário, mediante requerimento formulado pelo interessado ao Departamento responsável.

§ 6º - Nos períodos de recesso a Câmara Municipal poderá estabelecer sistema de funcionamento em regime de plantões, a fim de garantir o atendimento ao público.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados sob a égide da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 008/2017, em especial os pagamentos efetuados à conta dessa norma Municipal, haja vista a expressa ação volitiva ali manifestada.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Emenda à Lei Orgânica Municipal de nº 008/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2019.


MÁRCIO MOREIRA
Presidente da Câmara

junto a SEMMARH - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para a atividade de **Estação de Rádio Base - ERB**, localizada Rua 03, QD. 23, LT.28 B, Itaipu II - Caldas Novas/GO. Foi determinado Estudo Ambiental. (ERB -CNV004TM)

Protocolo 124936

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato

Objeto: Fornecimento de link de dados para atender as necessidades da UniRV - Universidade de Rio Verde. Pregão Presencial n. 016/2019 e Processo Licitatório n. 029/2019. 1 - **Contrato n. 073/2019**, firmado com **FLÁVIO GARCIA FERREIRA - ME**, CNPJ n. 11.840.992/0001-81, no valor de R\$ 308.376,00 (trezentos e oito mil trezentos e setenta e seis reais); 2 - **Contrato n. 074/2019**, firmado com **MULTICAST TELECOM LTDA**, CNPJ n. 26.110.878/0001-73, no valor de R\$ 146.280,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais); 3 - **Contrato n. 075/2019**, firmado com **LG CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n. 08.862.565/0001-90, no valor de R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais); 4 - **Contrato n. 076/2019**, firmado com **CARMELITA GARCIA FERREIRA - ME**, CNPJ n. 24.515.829/0001-95, no valor de R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais). Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2020. Fonte: 05.0525.12.364.6025.2129.339040.

Protocolo 124961

DIZERES DRENAGEM: A empresa CONSTRUTORA ELDORADO S/A (LOTEAMENTO FECHADO OURO VERDE), CNPJ nº 16.784.299/0001-52, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Val Paraíso de Goiás-GO, torna público que requereu LICENÇA DE DRENAGEM URBANA na propriedade fazenda Santa Maria, Bairro Pacaembu, município de Val Paraíso de Goiás-GO, para a passagem de tubulação e dispositivo de dissipação de drenagem pluvial do LOTEAMENTO FECHADO OURO VERDE, Val Paraíso de Goiás/GO.

Protocolo 124996

DIZERES SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO: A empresa CONSTRUTORA ELDORADO S/A (LOTEAMENTO FECHADO OURO VERDE), CNPJ nº 16.784.299/0001-52, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Val Paraíso de Goiás-GO, torna público que requereu LICENÇA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO para uma área de 2229,05 m², do bioma Cerrado (Cerradão), na propriedade fazenda Santa Maria, Bairro Pacaembu, município de Val Paraíso de Goiás-GO, para a passagem de tubulação e dispositivo de dissipação de drenagem pluvial do LOTEAMENTO FECHADO OURO VERDE, Val Paraíso de Goiás/GO.

Protocolo 124997

CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO.
ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 11 de 09 de abril de 2019.

"Altera o artigo 78 da lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO acrescentando os parágrafos que especifica, regulamentando férias e décimo terceiro aos agentes políticos detentores de mandato eletivo, e dá outras providências". Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU em 02 (dois) turnos de apreciação, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias entre cada um, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 19 de março de 2019, e eu, Presidente da Câmara, PROMULGO a seguinte Emenda à Lei Orgânica Nº 11 de 09 de abril de 2019:

Art. 1º - O Art. 78 da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescenta parágrafo sexto: "Artigo 78º - O subsídio dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-prefeito obedecerá ao disposto no artigo 68 e seus parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, facultada a opção pela mais vantajosa. §1º - Aos agentes políticos detentores de mandato eletivo será assegurado o gozo de férias e décimo terceiro, se lhes aplicando a possibilidade de gozo parcelado em até 3 (três) períodos, desde que o primeiro não seja de período inferior a vinte dias. §2º - As férias serão devidas após o período aquisitivo de doze meses, na seguinte proporção: I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltas não justificadas mais de 5 (cinco) vezes; II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas; III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas; IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas; §3º - O vereador suplente, quando convocado, perceberá as vantagens de que trata esse artigo proporcionalmente ao tempo em que houver assumido o mandato. §4º - O período de férias dos Vereadores do Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, é fixado impreterivelmente para se dar no mês de julho de cada ano, sendo que o primeiro ano do exercício do mandato será considerado antecipação das férias do último ano do mandato do vereador, sempre que ocorrer. §5º - O pagamento do décimo-terceiro salário dos agentes políticos ocorrerá preferencialmente no mês de aniversário, mediante requerimento formulado pelo interessado ao Departamento responsável. §6º - Nos períodos de recesso a Câmara Municipal poderá estabelecer sistema de funcionamento em regime de plantões, a fim de garantir o atendimento ao público. Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados sob a égide da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 008/2017, em especial os pagamentos efetuados à conta dessa norma Municipal, haja vista a expressa ação volitiva ali manifestada. Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Emenda à Lei Orgânica Municipal de nº 008/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,

Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

MÁRCIO MOREIRA, Presidente da Câmara.

Protocolo 125001

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da Companhia São Patrício de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CSP-G&T, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, às 10h do dia 22 de abril de 2019 na sede social da Companhia na Av. Presidente Vargas, 618, Sala 06, Centro, Ceres, Estado de Goiás, CEP 76300-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia

Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos administradores: examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis e os documentos que as complementam relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018;
2. Eleger os membros da diretoria.

Assembleia Geral Extraordinária:

3. Fixar o limite da despesa com honorários dos membros da Diretoria;
4. Outros assuntos de interesse da Companhia.

Ceres, 12 de abril de 2019.

Ricardo de Pina Martin
Diretor

Protocolo 125052